

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 082/2021 - PMJC.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 083/2021- PMJC

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2021.

O MUNICÍPIO DE JOÃO COSTA – PI, pessoa jurídica de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda com o CNPJ nº 01.612.580/0001-30, com sede e foro na Praça Central, s/n, Centro – CEP: 64.765-000, João Costa - PI, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. JOSÉ NETO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 746.784 – SSP/PI e inscrito no CPF sob o nº 259.282.103-10, doravante denominada CONTRATANTE, e a **HLA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.139.664/0001-83, situada na Rua São Miguel, nº 509 - Centro, CEP: 64.900-000, Bom Jesus - PI, neste ato representada por HERBERTH LEAL ARAÚJO, inscrito no CPF sob o nº 024.976.693-09, doravante denominado CONTRATADA, têm entre si, justo e acertado o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, de acordo com o Processo de Dispensa acima referido, processado nos termos do art. 24, incisos I e II, da lei 8.666/93 e Decreto Nº 9.412, de 18 de Junho de 2018, mediante cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a Prestação de Serviços Técnicos Especializados para a Elaboração do Projeto de Pavimentação de Estradas Vicinais no Município de João Costa/PI, objeto do Convênio Nº 025670/2021 - Ministério do Desenvolvimento Regional, conforme proposta apresentada.

CLÁUSULA SEGUNDA – EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os trabalhos deverão ser entregues à CONTRATANTE em 02 (duas) vias, sendo uma delas em meio digital, acompanhadas de ART's, correspondentes, devidamente pagas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I - DA CONTRATADA

- Cumprir fielmente o presente contrato de modo que no prazo estabelecido a execução dos serviços seja realizada em perfeitas condições;
- Observar na execução dos serviços mencionados na cláusula anterior as Leis, os Regulamentos, as Posturas e as melhores Normas Técnicas;
- Dar garantia total, no que se refere a qualidade dos serviços, a contar da data da aceitação definitiva pela contratante, quando for o caso;
- Responsabilizar-se;
- Pela qualidade e quantidade dos serviços, cabendo-lhe inclusive e gratuitamente a reformulação de quaisquer serviços ou material não aceito pela fiscalização;
- Pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer despesas referentes ao serviço, inclusive licença em repartições públicas, registros publicações e autenticações do Contrato ou Ordem de Serviço e dos documentos a ele relativos, se necessários.

II - DA CONTRATANTE

- É obrigação da CONTRATANTE proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa executar o objeto deste contrato, dentro dos elevados padrões de eficiência, capacitação e responsabilidade.

REDES SOCIAIS



Acompanhe nas redes sociais!

joaocosta.pi.gov.br

[prefeituradejoaocosta](https://www.instagram.com/prefeituradejoaocosta)

[prefeituradejoaocosta](https://www.facebook.com/prefeituradejoaocosta)

[prefeituramunicipaldejoaocosta](https://www.youtube.com/prefeituramunicipaldejoaocosta)

Prefeitura de João Costa

Avenida 1º de Janeiro, s/nº. - Centro – 64.765-000 - João Costa – PI.

CNPJ: 01612580/0001-30

Telefone (89) 3486-0034

E-mail: prefeituramunicipaljoaocosta@gmail.com

b) Fazer o pagamento, mediante Nota Fiscal devidamente atestada.

CLÁUSULA QUARTA - DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO
A CONTRATADA reconhece desde já os direitos da administração previsto em Lei e incidente sobre este contrato, particularmente o de rescisão administrativa previsto nos Arts. 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, bem como o estabelecido no art. 87 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DO ATO AUTORIZATIVO DA CONTRATAÇÃO
A Contratação em tela foi autorizada mediante a publicação da Dispensa de Licitação nº. 037/2021 vinculada, mediante parecer exarado pela Assessoria Jurídica do Município, no referido processo.

CLÁUSULA SEXTA – DA FUNDAMENTAÇÃO
Fundamenta-se a presente contratação nos dispositivos do Art. 24, incisos I e II, da Lei 8.666/93, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, e demais normas pertinentes, ficando as partes a elas sujeitas como sujeitas igualmente ficam as normas pactuadas neste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VINCULAÇÃO À DISPENSA
Fica o presente contrato vinculado à Dispensa de Licitação nº. 037/2021 – Processo Administrativo nº 083/2021- PMJC.

CLÁUSULA OITAVA – RECURSOS FINANCEIROS
As despesas resultantes desta Dispensa correrão através dos recursos do Convênio Nº 025670/2021 - Ministério do Desenvolvimento Regional, com suporte na seguinte dotação orçamentária:

UNID. ORÇAMENTÁRIA	02.02.00	SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PROJ. ATIVIDADE	04.122.0027.2010	Manutenção da Secretaria Administração e Planejamento
NAT. DESPESA	3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Jurídica
F.R. - C.A.	0.001.00	TESOURO MUNICIPAL

CLÁUSULA NONA – DO VALOR E PAGAMENTO

- a) O valor global do presente contrato é de **R\$: 32.500,00 (trinta e dois mil e quinhentos reais)**, os quais serão pagos, mediante apresentação da Nota Fiscal e Recibo, nas seguintes condições:
Havendo erro na Fatura/Nota Fiscal/Recibo, ou outra circunstância que desaprove, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado, até que adjudicatória tome as medidas saneadoras necessárias.
- b) O pagamento fica condicionado à comprovação de que a contratada encontra-se adimplente com a Fazenda Pública Municipal.
- c) Nenhum pagamento será feito sem que a contratada tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.
- d) O pagamento será efetuado mediante depósito bancário na conta – corrente da contratada, através de ordem bancária contra o Banco do Brasil S.A, ou em qualquer entidade bancária indicada na proposta de preço, devendo para isso ficar explicitado o nome do Banco, Agencia, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

REDES SOCIAIS



Acompanhe nas redes sociais!

joacosta.pi.gov.br

[prefeituradejoacosta](https://www.instagram.com/prefeituradejoacosta)

[prefeituradejoacosta](https://www.facebook.com/prefeituradejoacosta)

[prefeituramunicipaldejoacosta](https://www.youtube.com/prefeituramunicipaldejoacosta)

Prefeitura de João Costa

Avenida 1º de Janeiro, s/nº. - Centro – 64.765-000 - João Costa – PI.

CNPJ: 01612580/0001-30

Telefone (89) 3486-0034

E-mail: prefeituramunicipaljoacosta@gmail.com

RBER
LEAL
ARAUJO:
49766
309

ilalmente por
LEAL ARAUJO:
9
D=ICP-Brasil,
ria da Receita
Brasil - RFB,
CPF A3, OU-EM
3700196,
NCIAL
RTH LEAL
19766309
ou o autor deste
aBC123
2-14 10:36:56

O presente contrato vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUSTAÇÃO DE PAGAMENTOS

- A contratante independentemente das garantias, poderá sustar o pagamento de qualquer fatura no todo ou em parte, nos seguintes casos:
- Execução dos serviços em desacordo com as especificações;
- Existência de qualquer débito exigível pela CONTRATANTE e,
- Existência de débitos para com terceiros, relacionados com o fornecimento ora contratados que possam por em risco seu bom andamento ou causar prejuízos materiais ou morais a CONTRATANTE.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ENTREGA, ACEITAÇÃO OU RECUSA DOS SERVIÇOS.

- Todos os serviços deverão atender rigorosamente as especificações das respectivas propostas, e a execução fora das especificações indicadas implicará na recusa por parte da CONTRATANTE a qual os colocará a disposição da CONTRATADA para correção;
- Os serviços, mesmo executados e recebidos, ficam sujeitos a correção ou substituição pela CONTRATADA, desde que comprovada a existência de erro cuja verificação só se tenha tornado possível no decorrer de sua utilização;
- Não serão aceitos os serviços cuja execução apresente sinais de incorreções;
- Os serviços deverão ser executados dentro dos prazos estabelecidos nas propostas ou das prorrogações concedidas pela CONTRATANTE e será considerado como recusa formal da CONTRATADA a não execução dos mesmos após decorridos 30 (trinta) dias do vencimento do prazo estabelecido, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, assim reconhecido pela CONTRATADA;
- Por atrasos decorrentes da inobservância dos compromissos assumidos, não reconhecidos pela CONTRATANTE como justificador, aplicar-se-á multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do serviço não executado no prazo, ou ainda em desacordo com as especificações, até o limite de 15% (quinze) por cento. Neste caso a CONTRATANTE se exime de qualquer responsabilidade financeira na execução do mesmo;
- A reparação ou substituição dos serviços recusados deverão ocorrer imediatamente, a contar da data da notificação da CONTRATANTE sobre a recusa das mesmas.
- Esgotados estes prazos a CONTRATADA será considerada em atraso e sujeita as penalidades cabíveis.
- Os serviços objeto do presente termo contratual serão fiscalizados pelo Engenheiro Civil Sr. Waldir da Silva Costa Filho, Engenheiro Civil - CREA Nacional 077.824.012.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- O descumprimento dos prazos fixados ou das especificações exigidas ensejará a aplicação ao inadimplente de multa, garantida defesa prévia no valor de 0,5% (meio) por cento por dia corrido, calculada sobre o valor do serviço executado fora do prazo, ou ainda em desacordo com as especificações, até limite de 15% (quinze) por cento;
- Pela inexecução total ou parcial do contrato, ou ainda pela desistência da proposta, após a fase de habilitação, sem motivo justo, decorrente de fato superveniente, a administração poderá garantir

HERBER
TH LEAL
ARAUJO:
0249766
9309

assinado digitalmente por
HERBERT LEAL ARAUJO:
02497669309
C=BR, O=ICP-Brasil,
S=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB,
E=herberth.leal@joaoacosta.pi.gov.br, OU=EM
PLACAS, CN=JOÃO COSTA
-26648787000196,
C=BR, O=ICP-Brasil,
S=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB,
E=herberth.leal@joaoacosta.pi.gov.br, OU=EM
PLACAS, CN=JOÃO COSTA

REDES SOCIAIS



Acompanhe nas redes sociais!

joaocosta.pi.gov.br

[@prefeituradejoaocosta](https://www.instagram.com/prefeituradejoaocosta)

[prefeituradejoaocosta](https://www.facebook.com/prefeituradejoaocosta)

[prefeituramunicipaldejoaocosta](https://www.youtube.com/prefeituramunicipaldejoaocosta)

Prefeitura de João Costa

Avenida 1º de Janeiro, s/nº. - Centro – 64.765-000 - João Costa – PI.

CNPJ: 01612580/0001-30

Telefone (89) 3486-0034

E-mail: prefeituramunicipaljoaocosta@gmail.com

joaocosta.pi.gov.br

[@prefeituradejoaocosta](https://www.instagram.com/prefeituradejoaocosta)

[prefeituradejoaocosta](https://www.facebook.com/prefeituradejoaocosta)

[prefeituramunicipaldejoaocosta](https://www.youtube.com/prefeituramunicipaldejoaocosta)

prévia defesa, aplicar a contratada as demais sanções previstas no art. 87 da LEI 8666/9, conforme o caso, a saber:

- c) Advertência, Suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos, Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurem os motivos da punição, até que seja promovida a reabilitação perante a administração.
- d) A CONTRATANTE poderá efetuar a retenção de qualquer pagamento que for devido, para compensação da multa aplicada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

- a) A Contratante poderá considerar rescindido este Contrato unilateralmente de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou aviso prévio, judicial ou extra judicial, se:
- b) Ocorrer concordata, falência ou dissolução da Contratada;
- c) O atraso injustificado por mais de 10 (dez) dias do início da execução;
- d) A CONTRATADA sem prévia autorização da CONTRATANTE, ceder o presente Contrato ou Nota de Empenho todo ou em parte;
- e) A CONTRATADA interromper o fornecimento sem motivo justificado e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- f) A CONTRATADA deixar de cumprir ou cumprir irregularmente qualquer Cláusula, condições ou obrigações previstas neste Contrato ou dele decorrente;
- g) O não atendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- h) A rescisão deste Contrato ou Nota de Empenho acarretará sem prejuízo da exigibilidade de débitos anteriores da CONTRATADA, inclusive por multas impostas e demais combinações estabelecidas neste instrumento, além das perdas e danos decorrentes;
- i) O presente Contrato poderá ainda, ser rescindido por conveniência administrativa da CONTRATANTE, mediante comunicação escrita entregue diretamente ou por via postal com antecedência mínima de 20 (vinte) dias;
- j) A rescisão de que trata a letra H acima citada, assegura a CONTRATADA o direito de receber o preço dos serviços já executados, até a data em que a mesma for efetivada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

- a) A CONTRATANTE não admitirá quaisquer alterações das especificações constantes do presente termo para execução do seu objeto;
- b) A CONTRATADA somente poderá subempreitar parte do fornecimento, com a prévia concordância da CONTRATANTE, ficando neste caso, solidariamente responsável perante a CONTRATANTE pelos fornecimentos executados pelos subempreiteiros e, ainda pelas consequências dos fatos e atos a eles imputáveis;
- c) Aos Contratos de subempreitadas incorporar-se-ão de pleno direito, todas as Cláusulas deste instrumento relativas as responsabilidades e deveres da CONTRATADA para com a CONTRATANTE.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de João Costa - PI para dirimir quaisquer questões do presente Contrato renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

REDES SOCIAIS



Acompanhe nas redes sociais!

joacosta.pi.gov.br

[prefeituradejoacosta](https://www.instagram.com/prefeituradejoacosta)

[prefeituradejoacosta](https://www.facebook.com/prefeituradejoacosta)

[prefeituramunicipaldejoacosta](https://www.youtube.com/prefeituramunicipaldejoacosta)

Prefeitura de João Costa

Avenida 1º de Janeiro, s/nº. - Centro – 64.765-000 - João Costa – PI.

CNPJ: 01612580/0001-30

Telefone (89) 3486-0034

E-mail: prefeituramunicipaljoacosta@gmail.com

HERBERT
HERBERT LEAL
ARAÚJO:
0249766
9309

Assinado digitalmente por
HERBERT LEAL ARAÚJO:
7699309
C=BR, O=ICP-Brasil,
Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB,
RFB e-CPF A3, OU=EM
NCO,
26648787000196,
SERVIDOR PESSOAL
HERBERT LEAL
ARAÚJO:02497669309
Eu sou o autor deste
documento
Id: ABC123
Data: 2021-12-14 10:37:36



Prefeitura de
João Costa
O trabalho continua!

E, por assim estarem justos e contratados, assinam este contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, a tudo presente.

João Costa/PI, 02 de dezembro de 2021.


JOSÉ NETO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

HERBERTH LEAL
ARAUJO:
02497669309
HLA ENGENHARIA E
EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS
LTDA
CONTRATADA

Assinado digitalmente por HERBERTH LEAL ARAUJO:
02497669309
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria de Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=EM BRANCO, OU=26648767000195, OU=PRESENCIAL, CN=HERBERTH LEAL ARAUJO:02497669309
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: aBC123
Data: 2021-12-14 10:38:15

TESTEMUNHAS:

Nome: Joel Gomes de Oliveira
CPF: 005.362.973-63

Nome: Leonardo Tavares Jr
CPF: 136.278-138-18

REDES SOCIAIS



Acompanhe nas redes sociais!

joaocosta.pi.gov.br

[prefeituradejoaocosta](https://www.instagram.com/prefeituradejoaocosta)

[prefeituradejoaocosta](https://www.facebook.com/prefeituradejoaocosta)

[prefeituramunicipaldejoaocosta](https://www.youtube.com/prefeituramunicipaldejoaocosta)

Prefeitura de João Costa

Avenida 1º de Janeiro, s/nº. - Centro - 64.765-000 - João Costa - PI.

CNPJ: 01612580/0001-30

Telefone (89) 3486-0034

E-mail: prefeituramunicipaljoaocosta@gmail.com

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 082/2021 - PMJC.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 083/2021- PMJC
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2021.

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE JOÃO COSTA – PI, pessoa jurídica de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda com o CNPJ nº 01.612.580/0001-30, com sede e foro na Praça Central, s/n, Centro – CEP: 64.765-000, João Costa - PI, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. JOSÉ NETO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 746.784 – SSP/PI e inscrito no CPF sob o nº 259.282.103-10, doravante denominada CONTRATANTE.

CONTRATADA: HLA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.139.664/0001-83, situada na Rua São Miguel, nº 509 - Centro, CEP: 64.900-000, Bom Jesus - PI, neste ato representada por HERBERTH LEAL ARAÚJO, inscrito no CPF sob o nº 024.976.693-09, doravante denominado CONTRATADA.

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a Prestação de Serviços Técnicos Especializados para a Elaboração do Projeto de Pavimentação de Estradas Vicinais no Município de João Costa/PI, objeto do Convênio Nº 025670/2021 - Ministério do Desenvolvimento Regional, conforme proposta apresentada.

RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Convênio Nº 025670/2021 - Ministério do Desenvolvimento Regional, com suporte na seguinte dotação orçamentária:

UNID. ORÇAMENTÁRIA	02.02.00	SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PROJ. ATIVIDADE	04.122.0027.2010	Manutenção da Secretaria Administração e Planejamento
NAT. DESPESA	3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Jurídica
F.R. - C.A.	0.001.00	TESOURO MUNICIPAL

VALOR: R\$: 32.500,00 (trinta e dois mil e quinhentos reais)

VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº. 8.666/93.

João Costa/PI, 02 de dezembro de 2021.

REDES SOCIAIS



Acompanhe nas redes sociais!

Prefeitura de João Costa

Avenida 1º de Janeiro, s/nº. - Centro – 64.765-000 - João Costa – PI.

CNPJ: 01612580/0001-30

Telefone (89) 3486-0034

E-mail: prefeituramunicipaljoacosta@gmail.com

Id:030E5934143FB26F



EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 082/2021 - PMJC.
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 083/2021 - PMJC
 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2021.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE JOÃO COSTA - PI, pessoa jurídica de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda com o CNPJ nº 01.612.580/0001-30, com sede e foro na Praça Central, s/n, Centro - CEP: 64.765-000, João Costa - PI, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. JOSÉ NETO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 746.784 - SSP/PI e inscrito no CPF sob o nº 259.282.103-10, doravante denominada CONTRATANTE.

CONTRATADA: HLA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.139.664/0001-83, situada na Rua São Miguel, nº 509 - Centro, CEP: 64.900-000, Bom Jesus - PI, neste ato representada por HERBERTH LEAL ARAÚJO, inscrito no CPF sob o nº 024.976.693-09, doravante denominado CONTRATADA.

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a Prestação de Serviços Técnicos Especializados para a Elaboração do Projeto de Pavimentação de Estradas Vicinais no Município de João Costa/PI, objeto do Convênio Nº 025670/2021 - Ministério do Desenvolvimento Regional, conforme proposta apresentada.

RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Convênio Nº 025670/2021 - Ministério do Desenvolvimento Regional, com suporte na seguinte dotação orçamentária:

UNID. ORÇAMENTÁRIA	02.02.00	SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ROJ. ATIVIDADE	04.122.0027.2010	Manutenção da Secretaria Administração e Planejamento
NAT. DESPESA	3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Jurídica
F.R. - C.A.	0.001.00	TESOURO MUNICIPAL

VALOR: R\$: 32.500,00 (trinta e dois mil e quinhentos reais)

VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93.

João Costa/PI, 02 de dezembro de 2021.

Id:0738299D2CDDDB264

**RATIFICAÇÃO**

Processo Administrativo Nº 083/2021 - PMJC
 Dispensa De Licitação Nº 037/2021

EMENTA: CONTRATAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE JOÃO COSTA/PI, OBJETO DO CONVÊNIO Nº 025670/2021 - MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL. ARTIGO 24, INCISOS I E II, DA LEI Nº 8.666/93 E DECRETO Nº 9.412, DE 18 DE JUNHO DE 2018.

Considerando o exposto pelo Assessor Jurídico da Prefeitura Municipal, RATIFICO o presente procedimento de Dispensa de licitação, para contratação de Serviços Técnicos Especializados para Elaboração de Projeto de Pavimentação de Estradas Vicinais no Município de João Costa/PI, objeto do Convênio Nº 025670/2021 - Ministério do Desenvolvimento Regional.

EMPRESA: HLA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.139.664/0001-83, situada na Rua São Miguel, nº 509 - Centro, CEP: 64.900-000, Bom Jesus - PI, neste ato representada por HERBERTH LEAL ARAÚJO, inscrito no CPF sob o nº 024.976.693-09.

VALOR: R\$: 32.500,00 (trinta e dois mil e quinhentos reais).

Encaminhe-se à CPL para emissão das vias do contrato e Publicação do Termo de Ratificação, para os fins do artigo 26 da Lei nº 8.666/93.

João Costa - PI, 01 de dezembro de 2021.

JOSÉ NETO DE OLIVEIRA
 Prefeito Municipal

Id:13B59AD876B7B668



EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 083/2021 - PMJC
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 082/2021 - PMJC
 INEXIGIBILIDADE Nº 007/2021 - PMJC

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE JOÃO COSTA - PI, pessoa jurídica de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda com o CNPJ nº 01.612.580/0001-30, com sede e foro na Praça Central, s/n, Centro - CEP: 64.765-000, João Costa - PI, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. JOSÉ NETO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 746.784 - SSP/PI e inscrito no CPF sob o nº 259.282.103-10, doravante denominada CONTRATANTE.

CONTRATADA: NP TECNOLÓGICA E GESTÃO DE DADOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.797.967/0001-95, sediada na Rua Izabel A. Redentora, nº 2356 - Edif. Loewen - Sala 117, CEP: 83.005-010 - Centro, na cidade de São José dos Pinhais/PR, ora representada por RUDIMAR BARBOSA DOS REIS, CPF: 574.460.249-68 e RG 4.086.763-5, doravante denominada CONTRATADA.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a Prestação dos Serviços de assinatura anual do Sistema de Banco de Preços para utilização de ferramenta de pesquisas, elaboração de especificação técnica, elaboração de termo de referência, consolidações e comparação de preços praticados pela administração pública, para atender a Prefeitura Municipal de João Costa/PI, conforme termo de referência e proposta apresentada.

VALOR: R\$: 9.875,00 (nove mil oitocentos e setenta e cinco reais)
RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: TESOURO MUNICIPAL e suporte orçamentária na seguinte rubrica:

UNID. ORÇAMENTÁRIA	02.02.00	SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
FUNC./PROG.	04.122.0027.2010	Manutenção da Secretaria Administração e Planejamento
NAT. DESPESA	3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Jurídica
F. RECURSO	1.001.00.100	Tesouro Municipal

VIGÊNCIA: Este contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo o mesmo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o máximo de 60 (sessenta) meses, nos termos da Lei e de acordo com as partes.

João Costa/PI, 14 de dezembro de 2021.

Id:04719EAC71C9B652

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Processo Administrativo Nº 082/2021 - PMJC
 Inexigibilidade de Licitação Nº 007/2021

ACOLHO a manifestação da Senhora Presidente da Comissão de Licitações, bem como do Parecer da Assessoria Jurídica do município, e ainda de acordo com o que determina o art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/21, considerando o que consta do presente Processo Administrativo nº 082/2021, RATIFICO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2021, para Contratar a empresa NP TECNOLÓGICA E GESTÃO DE DADOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.797.967/0001-95, sediada na Rua Izabel A. Redentora, nº 2356 - Edif. Loewen - Sala 117, CEP: 83.005-010 - Centro, na cidade de São José dos Pinhais/PR, ora representada por RUDIMAR BARBOSA DOS REIS, CPF: 574.460.249-68 e RG 4.086.763-5, para Prestação dos Serviços de assinatura anual do Sistema de Banco de Preços para utilização de ferramenta de pesquisas, elaboração de especificação técnica, elaboração de termo de referência, consolidações e comparação de preços praticados pela administração pública, para atender a Prefeitura Municipal de João Costa/PI, conforme termo de referência e proposta apresentada.

VALOR: R\$: 9.875,00 (nove mil oitocentos e setenta e cinco reais).

Determino que se proceda à publicação do devido extrato e se faça a contratação

João Costa - PI, 03 de dezembro de 2021.

JOSÉ NETO DE OLIVEIRA
 Prefeito Municipal

Id:030E5934143FB26F



EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 082/2021 - PMJC.
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 083/2021 - PMJC
 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2021.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE JOÃO COSTA - PI, pessoa jurídica de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda com o CNPJ nº 01.612.580/0001-30, com sede e foro na Praça Central, s/n, Centro - CEP: 64.765-000, João Costa - PI, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. JOSÉ NETO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 746.784 - SSP/PI e inscrito no CPF sob o nº 259.282.103-10, doravante denominada CONTRATANTE.

CONTRATADA: HLA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.139.664/0001-83, situada na Rua São Miguel, nº 509 - Centro, CEP: 64.900-000, Bom Jesus - PI, neste ato representada por HERBERTH LEAL ARAÚJO, inscrito no CPF sob o nº 024.976.693-09, doravante denominado CONTRATADA.

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a Prestação de Serviços Técnicos Especializados para a Elaboração do Projeto de Pavimentação de Estradas Vicinais no Município de João Costa/PI, objeto do Convênio Nº 025670/2021 - Ministério do Desenvolvimento Regional, conforme proposta apresentada.

RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Convênio Nº 025670/2021 - Ministério do Desenvolvimento Regional, com suporte na seguinte dotação orçamentária:

UNID. ORÇAMENTÁRIA	02.02.00	SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
OBJ. ATIVIDADE	04.122.0027.2010	Manutenção da Secretaria Administração e Planejamento
NAT. DESPESA	3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Jurídica
F.R. - C.A.	0.001.00	TESOURO MUNICIPAL

VALOR: R\$: 32.500,00 (trinta e dois mil e quinhentos reais)

VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº. 8.666/93.

João Costa/PI, 02 de dezembro de 2021.

Id:0738299D2CDDDB264



RATIFICAÇÃO

Processo Administrativo Nº 083/2021 - PMJC
 Dispensa De Licitação Nº 037/2021

EMENTA: CONTRATAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE JOÃO COSTA/PI, OBJETO DO CONVÊNIO Nº 025670/2021 - MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL. ARTIGO 24, INCISOS I E II, DA LEI Nº 8.666/93 E DECRETO Nº 9.412, DE 18 DE JUNHO DE 2018.

Considerando o exposto pelo Assessor Jurídico da Prefeitura Municipal, RATIFICO o presente procedimento de Dispensa de licitação, para contratação de Serviços Técnicos Especializados para Elaboração de Projeto de Pavimentação de Estradas Vicinais no Município de João Costa/PI, objeto do Convênio Nº 025670/2021 - Ministério do Desenvolvimento Regional.

EMPRESA: HLA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.139.664/0001-83, situada na Rua São Miguel, nº 509 - Centro, CEP: 64.900-000, Bom Jesus - PI, neste ato representada por HERBERTH LEAL ARAÚJO, inscrito no CPF sob o nº 024.976.693-09.

VALOR: R\$: 32.500,00 (trinta e dois mil e quinhentos reais).

Encaminhe-se à CPL para emissão das vias do contrato e Publicação do Termo de Ratificação, para os fins do artigo 26 da Lei nº 8.666/93.

João Costa - PI, 01 de dezembro de 2021.

JOSÉ NETO DE OLIVEIRA
 Prefeito Municipal

Id:13B59AD876B7B668



EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 083/2021 - PMJC
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 082/2021 - PMJC
 INEXIGIBILIDADE Nº 007/2021 - PMJC

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE JOÃO COSTA - PI, pessoa jurídica de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda com o CNPJ nº 01.612.580/0001-30, com sede e foro na Praça Central, s/n, Centro - CEP: 64.765-000, João Costa - PI, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. JOSÉ NETO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 746.784 - SSP/PI e inscrito no CPF sob o nº 259.282.103-10, doravante denominada CONTRATANTE.

CONTRATADA: NP TECNOLÓGICA E GESTÃO DE DADOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.797.967/0001-95, sediada na Rua Izabel A. Redentora, nº 2356 - Edif. Loewen - Sala 117, CEP: 83.005-010 - Centro, na cidade de São José dos Pinhais/PR, ora representada por RUDIMAR BARBOSA DOS REIS, CPF: 574.460.249-68 e RG 4.086.763-5, doravante denominada CONTRATADA.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a Prestação dos Serviços de assinatura anual do Sistema de Banco de Preços para utilização de ferramenta de pesquisas, elaboração de especificação técnica, elaboração de termo de referência, consolidações e comparação de preços praticados pela administração pública, para atender a Prefeitura Municipal de João Costa/PI, conforme termo de referência e proposta apresentada.

VALOR: R\$: 9.875,00 (nove mil oitocentos e setenta e cinco reais)

RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: TESOURO MUNICIPAL e suporte orçamentária na seguinte rubrica:

UNID. ORÇAMENTÁRIA	02.02.00	SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
FUNC./PROG.	04.122.0027.2010	Manutenção da Secretaria Administração e Planejamento
NAT. DESPESA	3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Jurídica
F. RECURSO	1.001.00.100	Tesouro Municipal

VIGÊNCIA: Este contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo o mesmo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o máximo de 60 (sessenta) meses, nos termos da Lei e de acordo com as partes.

João Costa/PI, 14 de dezembro de 2021.

Id:04719EAC71C9B652



TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo Administrativo Nº 082/2021 - PMJC
 Inexigibilidade de Licitação Nº 007/2021

ACOLHO a manifestação da Senhora Presidente da Comissão de Licitações, bem como do Parecer da Assessoria Jurídica do município, e ainda de acordo com o que determina o art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/21, considerando o que consta do presente Processo Administrativo nº 082/2021, RATIFICO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2021, para Contratar a empresa NP TECNOLÓGICA E GESTÃO DE DADOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.797.967/0001-95, sediada na Rua Izabel A. Redentora, Nº 2356 - Edif. Loewen - Sala 117, CEP: 83.005-010 - Centro, na cidade de São José dos Pinhais/PR, ora representada por RUDIMAR BARBOSA DOS REIS, CPF: 574.460.249-68 e RG 4.086.763-5, para Prestação dos Serviços de assinatura anual do Sistema de Banco de Preços para utilização de ferramenta de pesquisas, elaboração de especificação técnica, elaboração de termo de referência, consolidações e comparação de preços praticados pela administração pública, para atender a Prefeitura Municipal de João Costa/PI, conforme termo de referência e proposta apresentada.

VALOR: R\$: 9.875,00 (nove mil oitocentos e setenta e cinco reais).

Determino que se proceda à publicação do devido extrato e se faça a contratação

João Costa - PI, 03 de dezembro de 2021.

JOSÉ NETO DE OLIVEIRA
 Prefeito Municipal